



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 82 , DE 13 DE JULHO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial e criação do Programa de Trabalho, até o montante de R\$ 2.726.000,00, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Legislativo, até o montante de R\$ 2.726.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


Adair Marsola
Secretário Legislativo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial e criação do Programa de trabalho, até o montante de R\$ 2.726.000,00, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar especial e cria programa de trabalho, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.726.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil reais), em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop and a smaller loop below it, positioned to the right of the text.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO II | | | REDUZ |
|-----------------------------|---|---------------------|------------------|--------------|-------|
| ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº. | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR | |
| 01001.01.122.1020.2063 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 3190 | 0100 | 2.000.000,00 | |
| 01001.01.122.1020.2062 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3390 | 0100 | 576.000,00 | |
| 01001.01.122.1020.2641 | BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | 3390 | 0100 | 150.000,00 | |
| TOTAL | | | | 2.726.000,00 | |

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | | SUPLEMENTA |
|-----------------------------|---|---------------------|------------------|--------------|------------|
| ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº. | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR | |
| 01001.28.843.0000.0097 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE DIVIDA FUNDADA INTERNA COM IPERON | 4690 | 0100 | 1.896.000,00 | |
| | | 3290 | 0100 | 104.000,00 | |
| 01001.28.846.0000.0096 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - ALE | 3190 | 0100 | 100.000,00 | |
| | | 3390 | 0100 | 50.000,00 | |
| 01001.01.122.1020.2958 | AUXILIO MORADIA | 3390 | 0100 | 576.000,00 | |
| TOTAL | | | | 2.726.000,00 | |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 113/2007.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.726.000,00, em favor da Assembléia Legislativa do Estado”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de julho de 2007.

Deputado Neodi Carlos
Presidente

| |
|-----------------------------------|
| Governo do Estado de Rondônia |
| Coordenadoria Técnico-Legislativa |
| Registro nº 2900 |
| Recebido 20/10/07 às 13:00 |
| Recebido por |



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.726.000,00, em favor da Assembléia Legislativa do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional especial, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 2.726.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil reais), em favor da Assembléia Legislativa do Estado, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de julho de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 087/07

| CRÉDITO ESPECIAL | | ANEXO I | | REDUZ |
|------------------------|---|---------------------|------------------|--------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR |
| 01001.01.122.1020.2063 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 3190 | 0100 | 2.000.000,00 |
| 01001.01.122.1020.2062 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3390 | 0100 | 576.000,00 |
| 01001.01.122.1020.2641 | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3390 | 0100 | 150.000,00 |

TOTAL R\$ 2.726.000,00

| CRÉDITO ESPECIAL | | ANEXO II | | ACRESCENTA |
|------------------------|---|---------------------|------------------|----------------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR |
| 01001.28.843.0000.0097 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DÍVIDA FUNDADA INTERNA COM IPERON | 4690 3290 | 0100 0100 | 1.896.000,00 104.000,00 |
| 01001.28.846.0000.0096 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS – ALE | 3190 3390 | 0100 0100 | 100.000,00 50.000,00 |
| 01001.01.122.1020.2958 | AUXÍLIO MORADIA | 3390 | 0100 | 576.000,00 |

~~TOTAL R\$ 2.726.000,00~~